



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Núcleo de Controle e Avaliação - SESAU-NUAC

Parecer nº 100/2022/SESAU-NUAC

<b>REFERÊNCIA:</b>	PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0036.453545/2019-26
<b>PROCEDÊNCIA:</b>	EQUIPE CEL/SUPEL
<b>INTERESSADO:</b>	GECOMP/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO
<b>VALOR DO CONVÊNIO:</b>	R\$
<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO</b>	<b>Nº 004/2020/CEL/SUPEL/RO (9926442)</b>
<b>EMENTA:</b>	DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS

**OBJETO:** Contratação de Empresa (s) Especializada (s) na Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia em retaguarda aos serviços prestados pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

Considerando o **Edital de Chamamento Público nº 004/2020/CEL/SUPEL (9926442)**, cujo objeto é a Contratação de credenciados que atuem na Especialidade de Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia em retaguarda aos serviços prestados pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

Considerando o Termo de Referência (8730009), onde subsidia a Contratação de credenciados que atuem na Especialidade de Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular, realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas).

Considerando a Portaria 4415 de 07 de Outubro do corrente ano (0022094619), que nomeia a Comissão Técnica que realizará o recebimento e análise e julgamento da documentação de habilitação técnica de empresa no referido processo;

Considerando despacho Despacho SESAU-GECOMP (0032710443) que solicita análise das documentações para habilitação técnica da empresa **NEUROCORDIS - Serviços de Hemodinâmica, Cardiologia, Neurologia, Vascular e Radiologia Intervencionista LTDA, CNPJ/MF sob nº. 41.773.358/0001-34.**

Após análise da documentação enviada para Habilitação segue:

<b>Análise: Qualificação técnica - NEUROCORDIS - Serviços de Hemodinâmica, Cardiologia, Neurologia, Vascular e Radiologia Intervencionista LTDA</b>	
<b>10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	
<b>10.1. a)</b> A empresa deverá apresentar declaração, informando que, nos últimos 06 (seis) meses, realizou os procedimentos listados no subitem 7 deste termo de referência.	0032181580 Pág 01

10.1. b) Apresentar Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos Equipamentos e do Pessoal Técnico, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa;	0032181580 Pág 02,03 0032189437 Pág 57
10.1. c) Apresentar comprovante de registro junto ao Conselho de Classe de Medicina e Enfermagem de todos os profissionais envolvidos no serviço;	0032181580
10.1. d) Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;	0032181580 Pág 37
10.1. e) Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual;	0032181580 Pág 39
10.1. f) Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão municipal competente;	0032181580 Pág 41
10.1. g) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, os responsáveis técnicos, na área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, que demonstrem a experiência com os serviços de características semelhantes e compatíveis com a área proposta.	0032181580
10.1. h) Ofício/Documento indicando a capacidade técnica total de atendimento, e quantidade de serviço por mês, que pretende ofertar para o SUS em serviços de Saúde na Especialidade de Hemodinâmica. No anexo I deste termo de referência consta modelo de ofício.	0032181580 Pág 46
<b>10.2. Da Qualificação Técnica dos Profissionais:</b>	
<p>a) Memorial Descritivo contendo a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços propostos, não sendo consideradas aquelas que não apresentem todos os profissionais exigidos conforme este Termo de Referência ou diferentes dos solicitados, acompanhado de:</p> <p>a.1) Curriculum Vitae;</p>	<p>Joao Octavio Silva Morheb; (0032181580) (0034248661) Johnathan de Sousa Parreira; (0032181580) Nelson Ogliari Rezende; (0032181580) Maria Celia Marques da Costa; (0032181580) (0034248661) Fernanda Cristina Cardoso; (0032181580) (0034248661) Hermes Souza Araujo; (0032189397) Manuela de Lima Campos; (0032189397) Willians Ramon Almeida Lima; (0034248661) Franciete Oliveira da Silva; (0034248661)</p>
a.2) Diploma em Graduação em Medicina;	
a.3) Certificado de Especialidade Médica;	
a.4) Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.	
a.5) Registro no Conselho de Classe competente;	
a.6) O Registro no Conselho de Classe competente será obrigatório a todos os profissionais técnicos que serão responsáveis pela execução dos serviços;	
a.7) Documentos pessoais que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93;	
a.8) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita mediante apresentação de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.	
<b>*MEMORIAL DESCRITIVO DE PROFISSIONAIS – COMPROVADOS ATRAVÉS DE CURRICULUM VITAE (0032181580) - Pág 48</b>	
<b>MÉDICO INTERVENCIONISTA - RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	Joao Octavio Silva Morheb, CRM: 2509 - RQE Nº: 1271
<b>MÉDICO INTERVENCIONISTA PLANTONISTA - (CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA)</b>	Joao Octavio Silva Morheb, CRM: 2509 - RQE Nº: 1271

<b>MÉDICO INTERVENCIONISTA PLANTONISTA - (NEUROCIRURGIA)</b>	Johnathan de Sousa Parreira, CRM: 3310 - RQE Nº: 2188
<b>MÉDICO INTERVENCIONISTA PLANTONISTA - (CIRURGIA VASCULAR ENDOVASCULAR)</b>	Nelson Ogliari Rezende, CRM: 6671 - RQE Nº: 91268
<b>ENFERMEIRO – COORDENADOR</b>	Maria Celia Marques da Costa - Coren RO 000.209.238
<b>ENFERMEIRO PLANTONISTA SENDO 1 PARA CADA 08 (OITO) LEITOS DA SALA DE RECUPERAÇÃO E 01 ENFERMEIRO PARA SALA DE PROCEDIMENTO</b>	Fernanda Cristina Cardoso - Coren RO 413835 Hermes Souza Araujo - Coren RO 325157
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM SENDO 1 (UM) PARA CADA 02 (DOIS) LEITOS EM CADA TURNO</b>	Manuela de Lima Campos - Coren RO 322205 Willians Ramon Almeida Lima - Coren RO 001.389.588
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	Franciete Oliveira da Silva
<b>10.3.1 Relação Mínima de Equipamentos que a Empresa Credenciada deverá possuir em suas Instalações: (0032189437) Pág 57</b>	
EQUIPAMENTO DE HEMODINÂMICA FIXO	01 (GE HEALTHCARE INNOVA IGS 520 AUTORIGHT OMEGA V - LA)
POLÍGRAFO	01 (POLIGRAFO TEB SP12)
BOMBA INJETORA DE CONTRASTE	01 (MEDRAD)
OXÍMETRO DE PULSO	05
MONITOR MULTIPARÂMETRO COM MÓDULO PRESSÃO INVASIVA E DÉBITO CARDÍACO	01 (DIXTAL DX2023)
MONITOR MULTIPARAMETRO	04 (DRAGER INFINITY DELTA)
CARDIOVERSOR	01 (INSTRAMED CARDIOMAX)
CARDIOVERSOR	01 (PHILIPS - HERARTSTART MRX)
CARRO DE EMERGÊNCIA	02 (01 ECAFIX CP 1000 S-01 LIFE AID)
MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO	01 (BIOTRONIK)
BOMBA DE INFUSÃO	05 (INFUSOMAT COMPACT PLUS - B BRAUN)
CAMA FAWLER	04 (02 AUTOMATICAS - 02 MANUAIS)
ELETROCARDÍÓGRAFO PORTÁTIL	01
NEGATOSCÓPIO	01
ASPIRADOR PORTÁTIL	02 (AUTOMÁTICO - EVOLUTIN 1000)
CADEIRA DE RODAS	01 (MANUAL- ORTOBRAS)

MACA PARA TRANSPORTE	01 (MANUAL)
<b>10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	
Por intermédio dos seguintes documentos: Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias anteriores à abertura deste credenciamento;	0032184920 Pág 10
<b>10.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	0032184920 Pág. 07
b) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;	0032184920
c) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; OBS. Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “b”, “c” e “f”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/102014.	0032184920 Pág 08
d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de abertura deste credenciamento;	0034248661 Pág 01
e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de abertura deste credenciamento;	0034248661 Pág 02
f) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);	0034248661
g) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;	0032184920 Pág 12
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente ( <a href="http://www.tst.jus.br">http://www.tst.jus.br</a> ), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.	0032184920 Pág 11

Frisa-se que considerando a ausência de profissional da área jurídica, esta comissão procedeu com a análise técnica da documentação enviada, sendo verificados os itens: **10. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Diante de toda documentação apresentada pela empresa proponente **NEUROCORDIS - Serviços de Hemodinâmica, Cardiologia, Neurologia, Vascular e Radiologia Intervencionista LTDA** e Visita Técnica relatada através do Relatório (0033982696), esta Comissão Especial de Análise Técnica julga pela sua **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, estando **APTA** para prestação dos serviços pretendidos por esta SESAU conforme explicitado no Termo de Referência, de acordo com o pontuado acima.

À Comissão.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

**Altair Martins Soares Júnior**

Controle e Avaliação - TRS CRECSS-NUAC/SESAU/RO

**Silvana Taís Alexandre Monteiro Chagas**

Controle e Avaliação - TRS CRECSS-NUAC/SESAU/RO

**Willian Carvalho**

Téc. Enfermagem - Hospital de base Dr. Ary Pinheiro/RO



Documento assinado eletronicamente por **Willian Carvalho, Técnico**, em 14/12/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Tais Alexandre Monteiro Chagas, Assessor(a)**, em 14/12/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALTAIR MARTINS SOARES JUNIOR, Chefe de Núcleo**, em 14/12/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032928306** e o código CRC **B9A10281**.

**Referência:** Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.453545/2019-26

SEI nº 0032928306